



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 344

Estabelece calendário para sessões ordinárias nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2006, e dá outras providências.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso VII, do seu Regimento Interno, atendendo ao que dispõe a Lei n.º 6.329, de 14.5.76, e *parágrafo único* do art. 2.º da Resolução TSE n.º 20.593/00 e de acordo com o que ficou decidido em sessão plenária realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1.º O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano, com base no *parágrafo único* do art. 2.º da Resolução TSE n.º 20.593/00, reunir-se-á, ordinária e regularmente, às segundas, terças e quartas-feiras, conforme o calendário a seguir:

JULHO

Dias: 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25, 26 e 31

AGOSTO

Dias: 1, 2, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29 e 30

SETEMBRO

Dias: 4, 5, 6, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 25, 26 e 27

OUTUBRO

Dias: 2, 3, 4, 9, 10, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30 e 31



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 344

NOVEMBRO

Dias: 6, 7, 8, 13, 14, 20, 21, 22, 27, 28 e 29

DEZEMBRO

Dias: 4, 5, 6, 11, 12, 13, 18 e 19

§ 1.º As sessões iniciar-se-ão às 17 horas.

§ 2.º As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou deliberadas pela maioria, sempre que houver matéria e for urgente a sua apreciação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 04 de julho de 2006.


Des. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA
Presidente


Des. OSWALDO RODRIGUES DE MELO
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral


Dr. ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO
Advogado – Membro Substituto


Dr.ª HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL
Advogada – Membro Substituto



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 344


Dr. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS
Juiz de Direito


Dr. JEAN MARCOS FERREIRA
Juiz Federal


Dr. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
Juiz de Direito


Dr. EMERSON KALIF SIQUEIRA
Procurador Regional Eleitoral